



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 006/2014

(Autoria da Mesa Diretora)

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
UNIFORMES DE TRABALHO PARA
OS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LAVRAS.**

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A concessão de uniformes, custeados pela Câmara Municipal, aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Lavras observará o disposto nesta Resolução.

§ 1º - Considera-se, para efeitos desta Resolução, servidor público, os titulares de cargo de provimento efetivo, os contratados temporariamente e os servidores cedidos à Câmara Municipal de Lavras pelo Poder Executivo.

§ 2º - A utilização dos uniformes é facultativa para os servidores “comissionados”.

Art. 2º - Os “uniformes” de que trata o artigo 1º terão as seguintes características:

- I- Jaqueta ou blazer, na cor preta;
- II- Calça social, na cor preta, para os servidores da área administrativa, vigilância e segurança;
- III- Calça de brim, na cor preta, para os servidores da área de serviços gerais;
- IV- Camisa social, na cor azul, com identificação da Câmara Municipal, para os servidores da área administrativa, vigilância e segurança;
- V- Camiseta pólo, na cor azul, com identificação da Câmara Municipal, para os servidores da área de serviços gerais.

Art. 3º - Serão concedidas 02 (duas) calças, 02 (duas) blusas e 01 (uma) jaqueta ou blazer para cada servidor.

§ 1º - Cada servidor será responsável pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes, devendo ser ressarcido ao erário nos casos de perda ou perecimento dos uniformes, desde que comprovada a culpa do servidor.

§ 2º - Após o desligamento do servidor de suas atividades no Poder Legislativo, os uniformes deverão ser devolvidos à Câmara Municipal.

Art. 4º - As situações omissas a esta Resolução serão decididas pela Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 30 de abril de 2014.


Marcos Possato
Presidente